



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O CAMPFEST é um evento tradicional de grande relevância para o município de Campos Sales, atraindo visitantes de diversas cidades da região. A festa celebra a cultura local, promove o turismo e gera renda para a comunidade.

O CAMPFEST 2024 busca não apenas entreter, mas também enriquecer culturalmente e espiritualmente os participantes. A música de GISELE NASCIMENTO é conhecida por sua capacidade de tocar corações e transmitir mensagens de esperança e fé, o que está alinhado com os valores e objetivos do evento.

GISELE NASCIMENTO é uma artista reconhecida no cenário musical gospel brasileiro, com uma carreira consolidada e admirada por seu talento e contribuição para a música cristã contemporânea. Sua presença no evento trará um valor cultural significativo, agregando qualidade artística às festividades.

A presença de GISELE NASCIMENTO como atração principal pode atrair um público diversificado, especialmente aqueles que apreciam música gospel e seguidores de seu trabalho. Isso pode aumentar o alcance e a visibilidade do CAMPFEST 2024, contribuindo para o sucesso do evento e a sua consolidação como um ponto de referência na região.

Eventos como o CAMPFEST não apenas oferecem entretenimento, mas também têm o potencial de fortalecer a comunidade local, promover valores positivos e proporcionar momentos de inspiração e reflexão. A participação de GISELE NASCIMENTO pode enriquecer esses aspectos, alinhando-se aos propósitos do evento e às expectativas do público participante.

GISELE NASCIMENTO é conhecida não apenas pelo seu talento musical, mas também pelo profissionalismo em suas apresentações. Sua experiência em grandes eventos garante uma performance de qualidade, contribuindo para a excelência e a reputação positiva do CAMPFEST 2024.

Portanto, a contratação de GISELE NASCIMENTO para as festividades alusivas ao CAMPFEST 2024 em Campos Sales é justificada pela sua relevância artística, capacidade de atrair público, impacto positivo na comunidade e pela qualidade que ela pode agregar ao evento como um todo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III.- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV.- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI.- razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem,



da infraestrutura, da log stica do evento e das demais das especificas.
[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexig vel o processo de licita  o propriamente dito, a Administra  o n o est  totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um m nimo de formalidade para possibilitar a aferi  o dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem pre os variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao p blico, o que torna os chamados "cach s" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A cantora GISELE NASCIMENTO por meio de seu representante exclusivo VOAR CONSULTORIA ME, CNPJ N  27.942.478/0001-97, apresentou proposta de pre os e poder  trazer o seu show para o munic pio abaixo do valor m dio de R\$ 363.333,33 (trezentos e sessenta e tr s mil trezentos e trinta tr s reais e trinta e tr s centavos) apurado em eventos semelhantes nos estados do Tocantins e Bahia, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

4. DESCRI  O DA SOLU  O COMO UM TODO

CONTRATA  O DA PRESTA  O DE SERVI OS DE APRESENTA  O ART STICA MUSICAL DE GISELE NASCIMENTO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNIC PIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 26 DE JULHO DE 2024.

1. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATA��O DA PRESTA��O DE SERVI�OS DE APRESENTA��O ART�STICA MUSICAL DE GISELE NASCIMENTO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNIC�PIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 26 DE JULHO DE 2024	SERVI�O	01

2. - ESTIMATIVA DO PRE O DA CONTRATA  O

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATA��O DA PRESTA��O DE SERVI�OS DE APRESENTA��O ART�STICA MUSICAL DE GISELE NASCIMENTO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNIC�PIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 26 DE JULHO DE 2024, COM DURA��O DO SHOW DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA).	SERVI�O	01	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contrata  o de uma  nica presta  o do servi o, n o se aplicando o parcelamento da solu  o.

6. CONTRATA  OES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

N o se aplica.



7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria de Administração e Finanças, pois o CAMPFEST 2024 é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Campos Sales-CE.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A movimentação gerada pelo evento deverá gerar um impacto positivo na economia local, estimulando-se um acréscimo na receita de hotéis, restaurantes, comércio em geral e outros setores, contribuindo também com a geração de empregos temporários, principalmente no setor de serviços. A divulgação do CAMPFEST 2024 em veículos de comunicação de alcance regional deverá atrair visitantes de outras cidades, inclusive de estados vizinhos, aumentando o fluxo turístico em Campos Sales.

Outros resultados pretendidos com a contratação de GISELE NASCIMENTO para as festividades alusivas ao CAMPFEST 2024 em Campos Sales, no dia 26 de julho de 2024, podem ser demonstrados através dos seguintes pontos:

- **Aumento do Público e Engajamento:** Espera-se que a presença de GISELE NASCIMENTO como atração principal atraia um público significativamente maior para o evento. Sua popularidade e influência no cenário gospel brasileiro podem resultar em uma participação robusta de espectadores, não apenas locais, mas também de outras localidades próximas.

- **Impacto Cultural e Espiritual:** GISELE NASCIMENTO é conhecida por suas músicas que carregam mensagens espirituais e inspiradoras. Sua performance no CAMPFEST 2024 tem o objetivo de proporcionar um momento de reflexão, celebração e inspiração para todos os presentes, fortalecendo os valores culturais e espirituais promovidos pelo evento.

- **Valorização do Evento:** A presença de uma artista de renome como GISELE NASCIMENTO eleva a qualidade e a reputação do CAMPFEST 2024. Isso não apenas atrai mais público, mas também valoriza a imagem do evento como um ponto de referência para festividades culturais e espirituais na região de Campos Sales.

- **Fortalecimento da Comunidade:** Eventos como o CAMPFEST não apenas proporcionam entretenimento, mas também promovem a união e fortalecem os laços comunitários. A participação de GISELE NASCIMENTO pode contribuir para um senso de pertencimento e orgulho na comunidade local, estimulando a participação e o apoio contínuo a iniciativas culturais e religiosas.

- **Legado e Memória:** A performance de GISELE NASCIMENTO no CAMPFEST 2024 pode deixar um legado duradouro na memória dos participantes. Suas músicas e mensagens podem continuar a inspirar e impactar positivamente as pessoas, mesmo após o término do evento, consolidando o CAMPFEST como uma experiência transformadora para todos os envolvidos.

A contratação de GISELE NASCIMENTO para o CAMPFEST 2024 em Campos Sales-CE se configura como uma estratégia vantajosa para o município, com resultados positivos em diversas áreas. A banda atrairá um grande público, gerará expectativa e entusiasmo, proporcionará uma



experiência memorável para os participantes, promoverá a cultura local e fortalecerá a imagem do município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Campos Sales/CE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Campos Sales-CE, 10 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Kelly Silva Souza

ANA KELLY SILVA SOUZA

Presidente

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Marilene Auri Vieira da Silva

MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva

ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

AUXILIADO POR:

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0004/2024

APROVADO POR:

[Assinatura]
DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças